



INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

I. **ATENÇÃO:** No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, os interessados deverão encaminhar, **exclusivamente através do sistema eletrônico Licitações-e**, suas propostas escritas, declarações e documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;

II. **É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I – Propostas deste edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa;**

III. Os licitantes devem observar a necessidade de envio, via sistema, das declarações que acompanharão suas propostas e documentos de habilitação, **preferencialmente conforme modelo deste edital;**

IV. Após a disputa de lances, os arrematantes serão convocados para que apresentem, **exclusivamente através do sistema**, suas propostas ajustadas ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 3 (três) horas, considerando o horário normal de expediente;**

V. PARA EFEITO DE LANCE NO LICITAÇÕES-E SERÁ CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE

VI. Os Anexos I, II, III e IV, disponíveis nos sites Licitações-e e Comprasnet.BA.

VII. Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia. **Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através da unidade responsável:**

Secretaria da Administração - Cadastro de Fornecedores

2ª Av. nº 200, 2º andar, Sala 227, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Ba, CEP: 41.745-003.

Email: cadastrodefornecedores@saeb.ba.gov.br. (0xx71)3115-3190/(0xx71)3115-1783.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

EDITAL-MATRIZ

Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

() Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

() Ampla Participação

() Aquisições

() Sem reserva de cota

() Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

011.8750.2023.0020841-65

4. Órgão/entidade e setor:

SEC/APG/CGOTIC

5. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 009/2024 Banco do Brasil nº: 1038530

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

() Aberto e fechado

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

6. Tipo de Licitação:

() Menor Preço

() Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, ÓTICA E DE ENERGIA ELÉTRICA (INFRAESTRUTURA E CABEAMENTOS) PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

Família:

02.19 / 02.68 / 08.34 /

08.43 / 60.15 / 60.99 /

70.15

Código: VIDE ITEM 02 – SEÇÃO II

8. Regime de execução/fornecimento:

() Aquisição com fornecimento

() único

() Serviço com empreitada por preço

() global

9. Dotação orçamentária:

() Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.



Pregão eletrônico nº 009/2024 fls. 2/57

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: JULIANA MATOS LEMOS.

Documento Nº: 1607873.30085572-5787 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

10. Prazos:

() Sistema de Registro de Preços

10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 03/04/2024 às 09:00 horas do dia 05/04/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05/04/2024

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSAS-268-2023 de 28/12/2023

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

() 08 dias úteis

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- () SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- () SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- () SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - () 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- () SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- () SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- () SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- () SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- () SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- () SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - () Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- () SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- () SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - () Não
- () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - () Não
- () SEÇÃO III. Participação de cooperativas





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- (X) Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(X) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(X) Não se aplica

(X) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(X) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- (✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Especificação mínima dos principais materiais e componentes do cabeamento e de sua infraestrutura

ANEXO II - Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade

ANEXO III - Relação das Unidades Escolares com a Distância

ANEXO IV - Termo de Referência

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Lumena Souza Xavier, Portaria nº 134/2023, DOE 31/01/2023

Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004

Horário: 08h às 12h e 13:30 às 18h Tel.: (71) 3115-1403 E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Salvador, 21 de março de 2024

Lumena Souza Xavier
Mat. 9.204.945-4





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, (X) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

8. Deverão ser informados na proposta escrita:

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

- () **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **Descritivo:** A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. **Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:**

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD
1	02.68.11.00087030-7	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 200 km de distância da Capital.	Und	6.264
2	02.68.11.00087031-5	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	5.324
3	02.68.11.00087029-3	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	6.212
4	08.34.00.00180074-4	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200 km de distância da Capital.	Metro	2.610
5	08.34.00.00180072-8	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	3.654
6	08.34.00.00180073-6	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	4.698
7	08.34.00.00180061-2	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	1.566
8	08.34.00.00180060-4	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	2.610
9	08.34.00.00180070-1	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	3.654
10	08.34.00.00180071-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	10.440



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

11	08.34.00.00180068-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	13.050
12	08.34.00.00180069-8	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	15.660
13	08.34.00.00180059-0	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas	Und	10.440
14	02.19.11.00087036-6	Certificação de fibra óptica através do uso de OTDR. Sentidos de A para B e de B para A.	Und	10.440
15	08.34.00.00180092-2	Instalação de rede lógica, DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	Und	1.305
15.1	60.99.11.00087107-9	Distribuidor interno óptico, DIO, completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC	Und	1.305
16	08.34.00.00180093-0	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
16.1	60.99.11.00087106-0	Caixa estanque subterrâneo completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
17	08.34.00.00180094-9	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
17.1	60.99.11.00087105-2	Caixa estanque aéreo completa para emenda de fibra optica para uso aéreo (postes), com capacidade de ate 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
18	08.34.00.00180090-6	Instalação de rede lógica, terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas	Und	1.237
18.1	60.99.11.00087108-7	Terminador óptico, para uso interno, com capacidade de ate 06 (seis) fibras ópticas.	Und	1.237
19	08.43.00.00180034-5	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conetores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI)	Und	1.517
20	08.43.00.00180032-9	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedçam as normas para instalações, até 200km de distância da Capital.	Und	509
21	08.43.00.00180031-0	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedçam as normas para instalações, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	466
22	08.43.00.00180033-7	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedçam as normas para instalações, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	541
23	08.43.00.00180035-3	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI), fabricado em metal, para até 08 (oito) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	und	1.517
24	70.15.00.00138898-3	Cordão óptico, Multimodo, Duplex, LC/LC, 2.5 m	Und	3.811
25	60.15.00.00179876-6	Cordão óptico, Monomodo, Duplex, LC/LC, 2.5 m	Und	1.409



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

26	08.34.00.00180091-4	Instalação de rede lógica, guia de cabos, padrao 19 polegadas, para organizacao de patch cords instalados em racks de 19 polegadas.	Und	1.305
26.1	70.15.00.00167423-4	RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.	Und	1.517
27	70.15.00.00168341-1	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	Und	1.152

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

() Estadual [Conforme termo de referência] [todos os municípios que compõem o Estado da Bahia]

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

() **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de ____ dias.

CONFORME ANEXO IV

3.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

() **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: **VIDE ANEXO IV**

3.4 Disposições adicionais: **VIDE ANEXO IV**

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Mércia Lemos de Carvalho

Lotação: Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC, vinculada à Assessoria de Planejamento e Gestão - APG/CGOTIC.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(X) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.68.11.00087030-7	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 200 km de distância da Capital.	Und	6.264	R\$ 1.897,075	R\$ 11.883.277,80
2	02.68.11.00087031-5	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	5.324	R\$ 2.483,50	R\$13.222.154,00
3	02.68.11.00087029-3	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	6.212	R\$ 2.832,00	R\$ 17.592.384,00
4	08.34.00.00180074-4	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 69,00	R\$ 180.090,00
5	08.34.00.00180072-8	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 89,775	R\$ 328.037,85
6	08.34.00.00180073-6	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	4.698	R\$ 97,00	R\$ 455.706,00
7	08.34.00.00180061-2	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica,	Metro	1.566	R\$ 85,925	R\$ 134.558,55



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

		segundo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.				
8	08.34.00.00180060-4	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 103,20	R\$ 269.352,00
9	08.34.00.00180070-1	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 118,45	R\$ 432.816,30
10	08.34.00.00180071-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	10.440	R\$ 67,00	R\$ 699.480,00
11	08.34.00.00180068-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	13.050	R\$ 83,90	R\$ 1.094.895,00
12	08.34.00.00180069-8	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	15.660	R\$ 97,375	R\$ 1.524.892,50
13	08.34.00.00180059-0	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas	Und	10.440	R\$ 195,15	R\$ 2.037.366,00
14	02.19.11.00087036-6	Certificação de fibra óptica através do uso de OTDR. Sentidos de A para B e de B para A.	Und	10.440	R\$ 186,875	R\$ 1.950.975,00
15	08.34.00.00180092-2	Instalação de rede lógica, DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	Und	1.305	R\$ 546,25	R\$ 712.856,25
16	60.99.11.00087107-9	Distribuidor interno óptico, DIO, completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC	Und	1.305	R\$ 3.584,50	R\$ 4.677.772,50
17	08.34.00.00180093-0	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 886,00	R\$ 69.108,00





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

18	60.99.11.00087106-0	Caixa estanque subterrâneo completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 4.382,125	R\$ 341.805,75
19	08.34.00.00180094-9	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 653,15	R\$ 50.945,70
20	60.99.11.00087105-2	Caixa estanque aéreo completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 3.175.475	R\$ 247.687,05
21	08.34.00.00180090-6	Instalação de rede lógica, terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas	Und	1.237	R\$ 122,725	R\$ 151.810,82
22	60.99.11.00087108-7	Terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas.	Und	1.237	R\$ 506,10	R\$ 626.045,70
23	08.43.00.00180034-5	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI)	Und	1.517	R\$ 4.822,00	R\$ 7.314.974,00
24	08.43.00.00180032-9	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedecem as normas para instalações, até 200km de distância da Capital.	Und	509	R\$ 837,00	R\$ 426.033,00
25	08.43.00.00180031-0	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedecem as normas para instalações, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	466	R\$ 1.093,875	R\$ 509.745,75
26	08.43.00.00180033-7	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedecem as normas para instalações, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	541	R\$ 1.256,625	R\$ 679.834,12
27	08.43.00.00180035-3	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI), fabricado em metal, para até 08 (oito) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	und	1.517	R\$ 2.665,15	R\$ 4.043.032,55
28	70.15.00.00138898-3	Cordão óptico, Multimodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	3.811	R\$ 409,25	R\$ 1.559.651,75
29	60.15.00.00179876-6	Cordão óptico, Monomodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	1.409	R\$ 501,75	R\$ 706.965,75
30	08.34.00.00180091-4	Instalação de rede lógica, guia de cabos, padrão 19 polegadas, para organização de patch cords instalados em racks de 19 polegadas.	Und	1.305	R\$ 180,25	R\$ 235.226,25
31	70.15.00.00167423-4	RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil,	Und	1.517	R\$ 2.462,875	R\$ 3.736.181,37



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

		cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.				
32	70.15.00.00168341-1	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	Und	1.152	R\$ 1.821,00	R\$ 2.097.792,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.993.453,31

(SETENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

***Para efeito de lance no sistema de disputa (licitações-e), será considerado o valor estimado global*.**



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(X) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(X) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (X) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30%)
Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel	17.800	5.340
Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	7.830	2.349
Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações.	1.516	455

JUSTIFICATIVA: As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviços semelhantes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, devidamente registradas no órgão competente (CREA). Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades seja de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância. Este percentual se justifica em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, visto que o objetivo é instalar e manter pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos) para as Unidades da Secretaria da Educação do Estado da Bahia

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **VIDE ITEM 8 - (NORMAS ADOTADAS)**.

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **VIDE ITEM 17 - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) exigível (contratação de caráter geral)

(x) contratação de bens

(x) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
- d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

- II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

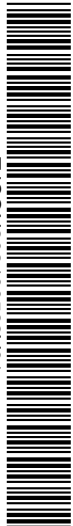
[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TJCON202400588V01





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

OU

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- Não se aplica





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

() Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) [≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [

2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro [≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de _____] [aquisição de _____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

() imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

() conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

() A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. [NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]

[OU]





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: [NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

() **Aquisição** com fornecimento () único () Parcelado

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: [NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]

- a)
- b)

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscreta no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes [**PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL**], CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____ [NOTA: ESPECIFICAR]

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: [NOTA: ESPECIFICAR]

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

[ou]

3.1 O prazo de validade do registro será de ____ () [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

[NOTA: assinalar]

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [**≤ 50%**] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [NOTA: definir]

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [**≤ que o dobro**] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem [NOTA: definir]

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade-

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



TJCON202400588V01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ~~5º~~ **1º** deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada [NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]

Subseção IV

Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**
- 51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.1 As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A

Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PRINCIPAIS MATERIAIS

Recurso / Equipamento
RACKS
Características Técnicas Predominantes Rack de piso indoor, de diversas alturas e profundidades, com bandeja fixa, calha com tomadas, sistema de fechamento das portas antivandalismo e ventilação forçada.
Aplicação do Recurso Abrigo de equipamentos ópticos e ativos de rede.
Disposições Gerais. Todos os racks deverão ser novos para primeiro uso. As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.
REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
Características Gerais
Deverá ser padrão 19".
Deverá possuir diversas alturas e profundidades, conforme descrito neste Termo de Referência.
Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores e pés niveladores.
Deverá possuir porta frontal em acrílico.
Deverá possuir tampas laterais removíveis para os racks de 8 e 12 U's para os racks de 22 U's acima e a tampa traseira será, também, ser removível.
Deverá possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade.
Deverá possuir numeração dos U's e sistema de aterramento.
Garantia
Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material
PATCH PANEL 24 PORTAS – CATEGORIA 6
Características Técnicas Predominantes Patch Panel com 24 (vinte e quatro) conectores CAT6, padrão 19".
Aplicação do Recurso Aplicação em rede metálica interna.
Disposições Gerais Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso. As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.





REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
Características Gerais
Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura e na cor preta.
Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
Deverá ser para instalação direta em racks de 19".
Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.
Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis.
Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável por software, sem que haja necessidade de substituição do patch panel.
Deverá exceder a especificação de Categoria 6, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2.
Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.
Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel.
Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições.
Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 6 Não-Blindado ou Cat. 6 Blindado. Os conectores deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) inserções de conectores RJ-45, RJ-12 ou RJ-11.
Garantia
Garantia total mínima de 03 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material
PATCH VOICE COM 50 PORTAS
Características Técnicas Predominantes
Patch Panel com 50 (cinquenta) conectores, no mínimo, CAT3, padrão 19".
Aplicação do Recurso
Aplicação em rede metálica interna.
Disposições Gerais
Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso. As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.
REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
Características Gerais
Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura e na cor preta ou cinza.
Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
Deverá ser para instalação direta em racks de 19".
Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.
Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre





visíveis.
Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch voice.
Deverá estar disponível com, no mínimo, 50 (cinquenta) posições.
Deverá suportar até 50 (cinquenta) conectores RJ-45 fêmea (Jacks), no mínimo, Categoria 3 Não-Blindado.
Garantia
Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CABO UTP – CATEGORIA 6

Características Técnicas Predominantes

Cabo UTP categoria 6.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede metálica interna.

Disposições Gerais

Todos os cabos deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Cabo par trançado não blindado.

O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.

Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.

O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001.

Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.

O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

TOMADA MODULAR – CATEGORIA 6

Características Técnicas Predominantes

Tomada modular Categoria 6.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede metálica interna.





Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira.

Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal.

Os módulos conectores deverão ser de Categoria 6, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 6 ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 6 padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7-41 e com 60512-27-100, interoperável e compatível com a Categoria 5e.

As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação. Não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira.

Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 23 e de 24 AWG e 100 ohms. Os módulos de Categoria 6 deverão exceder o desempenho da Categoria 6, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe E (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores.

Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.

Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.

Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

PATCH/LINE CORD UTP – CATEGORIA 6

Características Técnicas Predominantes
Patch/Line Cord UTP Categoria 6.

Aplicação do Recurso
Aplicação em rede metálica interna.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.





As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Patch/Line Cord UTP Categoria 6.

Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord.

Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de “boots” com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA-606A). Esses “boots” deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações.

Os Patch Cords de Categoria 6 deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única.

Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão, transparentes, que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas.

Deverão possuir pinagem padrão T568A.

Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 6.

Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 6 proposto pela TIA/EIA 568-C.2, com compatibilidade com a Categoria 5e.

O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CONECTOR DE TERMINAÇÃO EM CAMPO – CATEGORIA 6

Características Técnicas Predominantes

Conector de Terminação em Campo Categoria 6.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede metálica interna específico para pontos de rede utilizados em Access Point (Wifi) e Câmeras IP

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Permitir conectorização através de contatos tipo IDC;





Suporte a alimentação POE;
As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC;
Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B;
Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior;
Não será aceito o fornecimento de conector RJ-45 macho, que sejam conectorizados através de ferramentas de crimpagem.
Garantia
Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 12 FIBRAS

Características Técnicas Predominantes

Distribuidor Interno Óptico para até 12 (doze) fibras.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Será utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Será responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos.

Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) fibras.

Deverá possuir conectores para Fibra Monomodo ou Multimodo.

O distribuidor deverá ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica, conectorização de campo e cabos pré-conectorizados.

Deverá ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 01 (uma) unidade de rack de altura (01U).

Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) conexões ópticas do tipo SC ou LC.

Deverá possuir estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica.

Deverá ser constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante através de trilhos.

Deverá possuir capacidade para acomodar até 12 (doze) emendas ópticas em uma bandeja articulada que permita a inversão das fibras para garantir maior flexibilidade.

A placa de adaptadores deverá ter capacidade para até 12 (doze) adaptadores SC ou LC.





Deverá possibilitar a instalação em qualquer superfície plana vertical.
O módulo principal deverá permitir a acomodação de reserva de fibra.
Deverá ser compatível com protetores de emenda de 40 mm e 60 mm.
Deverá possuir capacidade de receber qualquer tipo de conector óptico, sem a necessidade de adquirir placas de adaptadores extra.
Deverá ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estarão sendo terminados no interior do distribuidor óptico.
Deverá possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
Deverá possuir inclusos os acessórios de montagem.
O DIO deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do DIO.
Garantia
Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CORDÃO ÓPTICO DUPLEX - Monomodo

Características Técnicas Predominantes

Cordão óptico duplex.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Cabo Óptico Monofibra totalmente dielétrico, tipo monomodo, com revestimento em acrilato, devendo conter elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante a chama. Poderá ser utilizado em sistemas para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3, para uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

Este cordão deverá ser constituído por 02 (duas) fibras ópticas monomodo 9/125 µm;

Deverá apresentar diâmetro nominal de 02 mm.

A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC.

Sobre o revestimento secundário, deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chama.

As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica.





Deverá ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC ou LC (ou combinações de ambos) em polimento APC ou UPC.
O cordão convencional deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, com adição opcional de acessórios, sem que haja a necessidade de substituição do mesmo.
Os conectores ópticos deverão atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.
O cordão deverá estar de acordo com a norma ABNT 14106.
O comprimento do cordão deverá ser de 1,5 a 2,5 metros.
Garantia
Garantia total mínima 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CORDÃO ÓPTICO DUPLEX - Multimodo

Características Técnicas Predominantes

Cordão óptico duplex.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Cabo Óptico multimodo totalmente dielétrico, tipo multimodo, com revestimento em acrilato, devendo conter elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante a chama. Poderá ser utilizado em sistemas para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3, para uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

Este cordão deverá ser constituído por 02 (duas) fibras ópticas multimodo OM3 50/125 µm;

Deverá apresentar diâmetro nominal de 02 mm.

A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC.

Sobre o revestimento secundário, deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chama.

As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica.

Deverá ser disponibilizado na opção de terminação com conectores LC Duplex em polimento APC ou UPC.

O cordão convencional deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, com adição opcional de acessórios, sem que haja a necessidade de substituição do mesmo.





Os conectores ópticos deverão atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.
O cordão deverá estar de acordo com a norma ABNT 14106.
O comprimento do cordão deverá ser de 1,5 a 2,5 metros.
Garantia
Garantia total mínima 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTO SUSTENTÁVEL DE 12 FIBRAS

Características Técnicas Predominantes

Cabo óptico auto sustentável de 12 (doze) fibras.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Este cabo óptico será adotado para uso externo, e deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Deverá possuir unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico para formar o núcleo do cabo. Deverá ser composto de fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto deverá ser aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta.

O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade.

O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.

Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV).

Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo, proof-test 100Kpsi.

Deverá apresentar atenuação máxima de:

0,38 dB/Km em 1.310 nm;

0,25 dB/Km em 1.550 nm;

O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Deverá possuir certificação ANATEL.

Deverá possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo, durante a instalação, e de 10 x diâmetro do cabo, após instalado.

Deverá possuir temperatura de operação de, no mínimo, -20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico.

Deverá permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80 m sem cordoalha de





aço.
Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
As demais características deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 14160.
Garantia
Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.
A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO 12 FIBRAS COM PROTEÇÃO ANTI ROEDORES

Características Técnicas Predominantes

Cabo óptico para uso interno/externo, 12 (doze) fibras, com proteção contra roedores.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Deverá permitir aplicação em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas e internas.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel.

Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataques de roedores.

O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Deverá possuir certificação ANATEL.

Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo, proof-test 100Kpsi.

Deverá apresentar atenuação máxima de:

0,38 dB/Km em 1.310 nm;

0,25 dB/Km em 1.550 nm.

Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.





Recurso / Material

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO 12 FIBRAS MULTIMODO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES

Características Técnicas Predominantes

Cabo óptico para uso interno/externo, 12 (doze) fibras, com proteção contra roedores.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Deverá permitir aplicação em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas e internas.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel.

O núcleo deverá ser seco e protegido com matérias hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.

Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada entre a capa externa e a capa interna, garantindo a proteção contra ataques de roedores.

Capa com proteção contra chama com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;

O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Deverá possuir certificação ANATEL.

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo OM3, proof-test 100Kpsi.

Deverá apresentar atenuação máxima de:

≤ 2.4 dB/Km em 850 nm;

≤ 0.6 dB/Km em 1300 nm;

Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

TERMINADOR ÓPTICO

Características Técnicas Predominantes

Terminador óptico para 06 (seis) fibras.

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.





Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Equipamento para realizar a terminação ótica entre o Cabo de Fibra Ótica e Extensão Ótica através de fusão;

Capacidade mínima para 06 Fusões;

Possuir ao menos 02 entradas de cabos;

Possuir estrutura para fixação das Fibras;

Ser fabricado em Aço Carbono com Pintura Epóxi ou em material termoplástico de alta resistência;

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.

Recurso / Material

GUIA DE CABOS

Características Técnicas Predominantes

Guia de cabos horizontal 1U;

Aplicação do Recurso

Aplicação em cabeamento estruturado.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

Possui estrutura metálica em aço e na cor preta;

Possui largura padrão de 19";

Possui altura de 1,75" (1U);

Possui uma tampa frontal de encaixe;

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.





Recurso / Material

CAIXA DE EMENDAS ÓPTICAS

Características Técnicas Predominantes

Caixa de emendas ópticas para 12 (doze) fibras para poste ou subterrâneo

Aplicação do Recurso

Aplicação em rede óptica.

Disposições Gerais

Todos os itens deverão ser novos para primeiro uso.

As especificações dos materiais (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Características Gerais

O conjunto de emenda óptica terá a finalidade de armazenar e proteger as emendas ópticas por fusão dos cabos da rede óptica. Poderá ser utilizada para derivação de cabos troncais em cabos de distribuição e também para armazenamento de splitter óptico, quando necessário.

Deverá ter as diferentes formas de instalação: aérea (em parede, poste ou cordoalha) ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deverá ser feita por sistema mecânico ou termocontrátil.

Deverá apresentar estrutura tipo domo.

Deverá apresentar como partes componentes: tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico.

Deverá ter capacidade para até 12 (doze) emendas por fusão.

Deverá possuir sistema para armazenamento de Tubos Loose (buffers) dos cabos ópticos.

Deverá possuir tubos de transporte para fibras ópticas entre bandejas.

Deverá apresentar sistema de ancoragem de cabos, através de elementos de sustentação/tração, e também através da capa do cabo.

Deverá ter capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos.

Deverá apresentar porta principal (para entrada e saída de cabos).

O fechamento das portas deverá ser através de sistema mecânico ou termocontrátil.

Deverá possuir acessório para fechamento e vedação das portas que não estejam sendo utilizadas.

Deverá possibilitar reentrada sem a necessidade de materiais adicionais.

Deverá possuir suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha.

Deverá permitir instalação em posição vertical ou horizontal em parede.

Deverá ser totalmente hermética, grau de proteção IP68.

Deverá ser na cor Preta.

Deverá possuir sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos.

Deverá possibilitar fechamento com cadeado.

Deverá possuir válvula de pressurização.

Deverá ser fornecido suporte de instalação para parede ou poste.

Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL.

Garantia

Garantia total mínima de 3 anos, com atendimento on-site, conforme Termo de Referência.

A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem





GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



REPAGINADO

ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os catálogos.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Implantação do sistema de Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos) para as Unidades da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

1.1. O serviço e a aquisição que se pretende contratar podem ser enquadrados como objeto de natureza comum, nos termos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 15.404/2014, que estabelece normas atinentes às aquisições de bens e contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a serem adotadas pela Secretaria de Educação da Bahia.

1.2. Regime de Execução e fornecimento

Serviço com empreitada por **preço global**, com **fornecimento único**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, cumpre-nos consignar que o pretenso certame visa, precipuamente, oportunizar o sequenciamento das ações voltadas à perfectibilização de projetos no âmbito educacional, a exemplo do Programa "**Conectados pela Educação**", assim como atender às demandas oriundas das novas unidades escolares, por meio do gradativo processo de provimento de infraestrutura tecnológica para as Unidades Escolares vinculadas a esta Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Nesse passo, cabe-nos ressaltar que esta Secretaria vem adotando ações estratégicas de políticas educacionais no âmbito tecnológico, iniciadas no ano de 2019 e intensificadas com o acometimento mundial da pandemia pela COVID-19, tencionando, precipuamente, assegurar que às Unidades Escolares e Administrativas, que integram esta Secretaria, sejam providas de condições tecnológicas indispensáveis para desempenhar o seu papel face ao novo ordenamento social experienciado após a referida situação pandêmica.

Importante destacar que, como é sabido, a pandemia pela Covid-19 provocou profundas mudanças no ordenamento social vigente – desde a sua deflagração em Março/2020 até a atualidade - gerando impactos de diferentes natureza em diversas áreas, como por exemplo no âmbito educacional. Fato este que conferiu ao referenciado processo de fornecimento de infraestrutura tecnológica, aqui, mais especificamente a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos), ainda mais relevância.

Nesse espeque, dentre as diversas ações manejadas por esta Secretaria, merecem destaque as que visam **garantir o provimento de conectividade para as Unidades Escolares em funcionamento e nas novas Escolas a serem construídas pelo Governo do**



TJCON202400588V01

Estado localizadas no interior do Estado (através da adesão ao **Projeto Rede Governo** contratação de serviço de internet via satélite para as unidades não atendidas modelo da Rede Governo IV), e na **capital** (através da **Infovia Digital da Bahia - IDB**), **como a implantação de infraestrutura de rede local capaz de viabilizar acesso à internet via wi-fi nas respectivas escolas.**

Oportunamente, não é demasiado registrar que esta SEC possui um escopo de atendimento que abarca os **417 municípios** que integram o Estado da Bahia e atende a uma rede com aproximadamente de **721.671 Estudantes**, o que, indubitavelmente, revela a complexidade inerente às estratégias de gestão em todas as esferas.

Assim, face o exposto, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos) se apresenta como ação estratégica essencial ao pleno funcionamento das Unidades Escolares que integram o escopo de atendimento esta Secretaria.

3. VALOR REFERENCIAL ESTIMADO

O valor referencial estimado para a contratação da **1ª etapa de implantação de infraestrutura digital de qualidade**, será de **R\$ 79.993.453,31 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).**

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. PONTOS DE REDE - CABEAMENTO ESTRUTURADO UTP

Fornecimento, instalação e manutenção de 34.100 (trinta e quatro mil e cem) pontos de Rede e Interna em cabeamento estruturado metálico em par trançado UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 6. Este tipo de Ponto de Rede atenderá, também, a infraestrutura de rede Wireless.

Toda a infraestrutura deste tipo de ponto, deverá, preferencialmente, ser implantada com base no projeto a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.2. LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ÓPTICO

Fornecimento, instalação e manutenção de 20.000 metros de Rede Óptica Interna e Externa.

Toda a infraestrutura deste tipo de lançamento, deverá, preferencialmente, ser implantada com base no projeto a ser fornecido pela CONTRATANTE.

3.3. PONTOS DE REDE - ENERGIA ELÉTRICA PARA INFORMÁTICA

Fornecimento, instalação e manutenção de aproximadamente 2.906 pontos de ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE INSTALADOS NOS RACKS. Para tanto, tem-se que os estes pontos devem ser originados nos QUADROS, aqui denominados Quadros de Força para Informática (QFIs) que possuirão as suas características e capacidades especificadas no TR (Termo de Referência).

Toda a infraestrutura deste tipo de ponto, deverá, preferencialmente, ser implantada com base no projeto a ser fornecido pela CONTRATANTE.



5. DETALHAMENTO DO OBJETO



Aquisição de pontos de rede lógica e ótica, pontos de energia elétrica, **com serviço de instalação e serviço de manutenção por 36 (trinta e seis) meses**, que serão aplicados na construção de Pontos de Rede Interna dos prédios das suas Unidades e Escolas Estaduais. Para tanto, as seguintes determinações devem ser observadas:

- 5.1. A especificação mínima dos principais materiais e componentes do cabeamento e de sua infraestrutura encontra-se disposta no ANEXO I deste instrumento;
- 5.2. A especificação mínima dos equipamentos para a rede lógica, ótica e de energia elétrica encontra-se disposta no ANEXO I deste instrumento;
- 5.3. Para fins deste instrumento, denomina-se “REDE INTERNA” o cabeamento interno dos prédios;
- 5.4. A CONTRATADA deverá prover a instalação dos pontos de cabeamento metálico da rede interna, utilizando cabos, conectores e acessórios categoria 6. Esses pontos levarão o sinal de rede para áreas de trabalho localizadas nos prédios. Tais pontos terão origem em patch panels (instalados em racks), seguirão a rota em cabo UTP e serão terminados em tomadas fêmeas RJ45, sendo **todos de mesma categoria (conforme especificado) e mesmo fabricante**. Todos esses itens citados a serem instalados deverão possuir o certificado de homologação da ANATEL, quando aplicável;
- 5.5. Após a instalação do PONTO UTP, devem ser feitas as certificações com equipamento adequado, a fim de garantir o perfeito funcionamento da rede;
- 5.6. Ponto lógico: lançamento de cabo, identificação, conectorização e certificação. Quando houver fornecimento de racks e patch panels, estes devem ser montados, identificados e seus cabeamentos e cordões organizados com velcro (não serão permitidas abraçadeiras plásticas);
- 5.7. Serviços de instalação dos Pontos de energia elétrica que serão implantados para atender aos objetos deste instrumento ou às necessidades de redes internas de computadores existentes nos prédios - a critério da CONTRATANTE.
- 5.8. Prover o fornecimento e a instalação dos materiais/componentes da rede de energia elétrica - incluindo a infraestrutura para a sua proteção e transporte da fiação (eletrodutos e eletrocalhas);
- 5.9. Para fins de orientações em atendimento, denomina-se “REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TI” a implantação da infraestrutura que disponibilizará os recursos necessários para alimentar - tomadas em circuitos de baixa tensão - às estações das áreas de trabalho, racks das salas de concentração dos cabeamentos para interna e demais componentes de TI (Tecnologia da Informação);
- 5.10. Para a instalação dos pontos de alimentação elétrica (tomadas, quadros de distribuição de circuitos e demais componentes), devem ser considerados todos os serviços associados a eles, ser construída de modo independente da existente no prédio e estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410. Cada circuito deverá ter origem no Quadro de Força para Informática (QFI) sendo que este deverá ser alimentado através dos quadros de força existentes ou diretamente nas subestações dos prédios;
- 5.11. Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando-se anilhas ou etiquetas de cabo em nylon;
- 5.12. Os circuitos de distribuição no padrão ABNT e deverão ser construídos com cabos flexíveis de, no mínimo, # 2,5 mm², conforme a quantidade de tomadas e a tensão;
- 5.13. Tanto os circuitos dos alimentadores, quanto os de distribuição, deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades;



5.14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos, de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico menor resistência e maior durabilidade possível;

5.15. Todos os cabos deverão ser fornecidos seguindo a padronização de cores prevista em normas da ABNT;

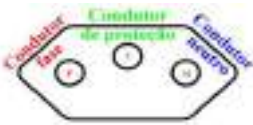
5.16. As instalações deverão seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e NBR 5419, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO;

5.17. Os disjuntores de baixa tensão, destes circuitos, deverão estar de acordo com as normas brasileiras NBR 5361, NBR-IEC 60947-2 e NBR-IEC 60898;

5.18. As tomadas de 03 (três) pinos deverão ter a fase sempre à direita e apresentar valores de, no máximo, 1,0 V entre neutro e terra e 3,0 Ω (ohms) de impedância. O aterramento deverá ser independente e exclusivo;

5.19. As tomadas devem ser no padrão ABNT de três pinos (do tipo chato 2P + T) para alimentar os Pontos das estações de trabalho. Estas tomadas devem seguir a seguinte sequência de polaridade:

Sistema de Aterramento



F = Fase – pino da esquerda;

N = neutro – pino da direita;

T = Terra – pino do centro (para cima).

5.20. O sistema de aterramento existente pode ser utilizado, porém, caso este não esteja adequado para o uso, haverá a necessidade de construção de um novo que deverá ser interligado ao existente.

6. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A vigência da ATA DE REGISTRO de preços decorrente da presente licitação será de **01 (ano), improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura**;

6.2. O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **até 05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período.

6.3. As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte do órgão e entidades participantes;

6.4. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes:

6.4.1. Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [\leq que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.4. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

JULIANA MATOS LEMOS, 00085473837

Documento Nº: 1607873.30085572-5787 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

SEI 011.8750.2023.0020841-65 / pg. 4

impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que preteriu a adesão.



6.4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. PREMISSAS

Para atender perfeitamente ao objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências e determinações:

7.1. Para a instalação dos itens contratados a CONTRATANTE se encarregará de fornecer um desenho (croqui) indicando o encaminhamento da infraestrutura a ser implantada. Este recurso será disponibilizado em até 01 dia a contar após a assinatura do contrato;

7.2. A infraestrutura a ser implantada para a integração/conexão dos componentes da solução ofertada pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, deverá ser documentada por meio de um relatório descritivo da infraestrutura implantada contendo registro fotográfico;

7.3. A documentação referenciada acima, a ser fornecida pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, será composto por um relatório (em mídias digital e impressa) abordando os seguintes itens, quando couber:

7.3.1. Desenhos de atualização de plantas baixas - se existentes - do local de instalação da infraestrutura. Em caso da inexistência destas plantas baixas, a CONTRATADA deverá fornecer um diagrama esquemático com indicação das dimensões e referência física do local em que foi implantada a infraestrutura;

7.3.2. Desenhos (unifilar e multifilar) de rotas da infraestrutura de proteção e sustentação dos cabeamentos (para lógica e para energia elétrica);

7.3.3. Relatório fotográfico da infraestrutura de proteção e sustentação dos cabeamentos (para lógica e para energia elétrica);

7.3.4. Planilha contendo o mapa de pontos dos cabeamentos para energia elétrica;

7.3.5. Certificações do cabeamento para lógica implantado, elaborado com utilização scanner eletrônico;

7.3.6. A infraestrutura a ser implantada para a integração/conexão dos componentes da solução ofertada pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, deverá ser documentada por meio de um relatório (cujo modelo deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no momento da implantação da infraestrutura em questão) contendo registro fotográfico. Este relatório deverá fazer parte do As-Built;

7.3.7. Tem-se que o acima referenciado As-built (cujo modelo deverá ser fornecido pela CONTRATANTE) a ser fornecido pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, será composto por um relatório (em mídias digital e impressa) abordando os seguintes itens, quando couber:

7.3.8. Desenhos de atualização de plantas baixas - se existentes - do local de instalação da infraestrutura. Em caso da inexistência destas plantas baixas, a CONTRATADA deverá fornecer um diagrama esquemático com indicação das dimensões e referência física do local em que foi implantada a infraestrutura;

7.3.9. Desenhos (unifilar e multifilar) de rotas da infraestrutura de proteção e sustentação



dos cabamentos (para lógica e para energia elétrica);

- 7.3.10. Relatório fotográfico da infraestrutura de proteção e sustentação dos cabamentos (para lógica e para energia elétrica);
- 7.3.11. Relatório fotográfico e desenhos (bayface) de racks (ilustrando os equipamentos em seu interior) e equipamentos que compõem toda a solução ofertada e implantada;
- 7.3.12. Planilha contendo o mapa de pontos dos cabamentos para energia elétrica e para lógica;
- 7.3.13. Planilha contendo o mapa de emendas de fibras ópticas;
- 7.3.14. Certificação do cabeamento para lógica implantado, elaborado com utilização scanner eletrônico;
- 7.3.15. O As-built deverá ser emitido em até 60 (sessenta) dias - a contar da data de conclusão da implantação de cada projeto vinculado à sua respectiva ordem de serviço.

8. NORMAS ADOTADAS

Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA deve observar a aplicação das normas nacionais e internacionais (quando couber) a seguir explicitadas, com a observância das atualizações de seus boletins:

- 8.1. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 8.2. NBR 598 – Norma Geral de Desenho Técnico (NB-8);
- 8.3. NBR 14565 – Norma de Cabeamento Estruturado;
- 8.4. **EIA/TIA 568C – Commercial Building** Telecommunications Cabling Standard;
- 8.5. **EIA/TIA 569B – Commercial** Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 8.6. EIA/TIA 606A – Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building;
- 8.7. ISO/IEC 11801 – Information technology – Generic cabling for customer premises;
- 8.8. Normas ABNT:
 - 8.8.1. NBR 598 – Norma geral de desenho técnico (NB-8);
 - 8.8.2. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 8.8.3. NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 8.8.4. NBR 14136 – Padrão brasileiro de tomadas;
 - 8.8.5. NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
 - 8.8.6. NBR-IEC 60947-2 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;
 - 8.8.7. NBR-IEC 60898 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- 8.9. **Normas Técnicas Brasileiras:**
 - 8.9.1. Prática Telebrás 565-310-317 – Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa.
 - 8.9.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR):
 - 8.9.3. NR-06 – Equipamentos de proteção individual;
 - 8.9.4. NR-07 – Programas de controle médico de saúde ocupacional;



- 8.9.5. NR-09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- 8.9.6. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 8.9.7. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 8.9.8. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

9. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de entrega para os itens será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão de uma ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 9.2. Os serviços de instalação deverão ser executados no período de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Caso seja necessário a extensão de horário pela CONTRATADA não acarretará em custo adicional para a CONTRATANTE.

10. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

10.1. Do Ponto de Rede Interna e Ótico

- 10.1.1. O serviço de manutenção, por 36 (trinta e seis) meses, deverá ser prestado por Ponto de Rede Interna e Ótico consiste na realização de correções no cabeamento UTP e Fibra Ótica, todos os seus acessórios instalados, com a finalidade de restabelecer o funcionamento adequado do Ponto de Rede Interna e Ótica;
- 10.1.2. A CONTRATANTE solicitará serviços de manutenção corretiva através de chamados conforme descrito neste instrumento;
- 10.1.3. A manutenção dos serviços deverá ser prestada após emissão do termo de aceite;
- 10.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados no período de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Caso seja necessário a extensão de horário pela CONTRATADA não acarretará em custo adicional para a CONTRATANTE.

10.2. Do Ponto de Rede Elétrica

- 10.2.1. O serviço de manutenção, por 36 (trinta e seis) meses, deverá ser prestado por Ponto de Rede Elétrica e consiste na realização de correções no cabeamento elétrico e todos os seus acessórios instalados, com a finalidade de restabelecer o funcionamento adequado do Ponto de Rede Interna;
- 10.2.2. A CONTRATANTE solicitará serviços de manutenção corretiva através de chamados conforme descrito neste instrumento;
- 10.2.3. A manutenção dos serviços deverá ser prestada após emissão do termo de aceite;
- 10.2.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados no período de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. Para o acompanhamento dos serviços de Garantia e Manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico;
- 11.2. Os acionamentos dos serviços de garantia e manutenção serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de



telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;



REPAGINADO

- 11.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:
 - 11.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 11.4.2. Data e hora de abertura;
 - 11.4.3. Severidade;
 - 11.4.4. Descrição do problema;
 - 11.4.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 11.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 11.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados no regime (24x7x2) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com até duas horas para o início do atendimento.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 12.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;
- 12.2. Metodologia de Avaliação da Garantia dos Serviços Prestados:
 - 12.2.1. Os chamados técnicos – para garantia dos serviços prestados em atendimento ao objeto deste instrumento - realizados por meio de ordens de serviço serão categorizados nos níveis de severidade descritos abaixo, devendo ser atendidos nos prazos especificados:

Item	Descrição Sintética
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes. Também se incluem neste nível de severidade as consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações e orientações.

- 12.2.2. Prazos para Atendimento dos Chamados:

Prazos	Níveis de severidade		
	1	2	3
Início do atendimento - IA	2 horas	6 horas	8 horas
Término do atendimento (solução) - TA	24 horas	48 horas	72 horas



TJCON202400588V01

12.2.3. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

12.2.4. Início do atendimento (IA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com o gestor do contrato (contato on-site sempre que necessário);

12.2.5. Término do atendimento (TA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a conclusão do atendimento da demanda pela CONTRATADA;

12.2.6. O atendimento da demanda só será considerado concluído depois de aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não ratifique a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto, reiniciando a contagem do tempo para efeito de cálculo do TA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

12.2.7. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura;

12.2.8. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

12.2.9. No caso de não atendimento dos níveis de serviço especificados, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste termo, no edital e no contrato.

12.3. Retenções por Descumprimento dos Níveis de Serviço de Garantia Acordada

12.3.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ou outras previstas no edital e no contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Penalidade para cada hora completa que exceder os níveis acordados (IA ou TA)	Severidade	Limite da Incidência
1,5%	1	20%
1%	2	20%
0,5%	3	20%

12.4. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia prestada, acaso esta seja em caução em dinheiro, ou do valor das faturas a serem quitadas.

12.4.1. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4.2. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;



12.4.3. Caso o atraso não atinja 01 (uma) hora completa, mas contabilize ao menos (trinta e um) minutos, então, para todos os efeitos, 01 (uma) hora completa será computada;

12.4.4. O valor total do desconto no período será igual ao somatório dos descontos de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

12.4.5. As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme as seguintes regras:

13.1. Estado da Bahia, por intermédio da SEC:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5. O pagamento referente à aquisição dos itens se dará em parcela única após emissão do Termo de Aceite;

13.6. O pagamento das manutenções dos pontos de rede interna e pontos de energia dar-se-á proporcionalmente ao número de pontos efetivamente ativos, apurados mensalmente pela contratada, 15 dias antes do faturamento, e homologado pelo contratante.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato para os serviços de manutenção será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de: **15 quinze dias**, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual no 9.433/05.

15. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



15.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados sob demanda e executados nas Unidades da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá conter:

16.1.1. A especificação técnica do objeto e da garantia, indicando o atendimento aos requisitos descritos neste documento;

16.1.2. Sem prejuízo do solicitado no item acima, a proposta realinhada deverá ser enviada após o encerramento da sessão pública contendo especificações detalhadas do objeto, incluindo marca e modelo, que permita verificar sem margem de dúvida que o modelo ofertado corresponde à documentação comprobatória enviada;

16.1.3. A licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove o atendimento de cada item, indicando a localização das especificações técnicas nos manuais da solução ofertada, através de uma planilha, com indicação da página, e link público do documento, conforme requisitos do Termo de Referência. A documentação comprobatória estritamente técnica poderá, opcionalmente, ser fornecida no idioma inglês.

16.1.4. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL” ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;

16.1.5. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

16.1.6. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

16.1.7. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviços semelhantes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, devidamente registradas no órgão competente (CREA). Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades seja de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância. Este percentual se justifica em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, visto que o objetivo é instalar e manter pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos) para as Unidades da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Para tanto a licitante deve:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

QUANTITATIVO TOTAL (100%)

COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30 %)



<p>Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel</p>	<p>17.800</p>	<p>5.340</p>
<p>Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.</p>	<p>7.830</p>	<p>2.349</p>
<p>Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm², tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações.</p>	<p>1.516</p>	<p>455</p>

17.2. A licitante e seu responsável técnico deverão possuir registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

17.3. Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

17.4. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

17.5. Para todos os atestados - deverão ser apresentados além da CAT a ART e o contrato que deu origem ao atestado.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, deverá celebrar a referida contratação conforme minuta de contrato.

18.1. No momento da assinatura do contrato a licitante deverá:

18.1.1. Indicar pelo menos um profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, registrado no CREA, bem como deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação.

18.1.2. A comprovação de que o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços indicado pela CONTRATADA vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;



- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços.

18.2. Comprovar que o profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços indicado pela licitante possui nível superior na área de engenharia elétrica ou eletrônica (conforme exigido pelo CREA) para acompanhar e vistoriar a execução dos serviços;

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A modalidade de licitação proposta para esta contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a legislação federal e estadual.

20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Obrigações da Contratada

20.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;

20.1.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

20.1.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;

20.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;

20.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

20.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;

20.1.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

20.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

20.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

20.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;

20.1.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

20.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de



fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;

20.1.14. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;

20.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

20.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

20.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

20.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.

20.1.19. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

20.2. Obrigações da Contratante

20.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

20.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;

20.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

20.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;

20.2.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;

20.2.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;

20.2.10. Verificar a execução dos serviços;

20.2.11. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua



prévia defesa;

20.2.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

20.2.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda às formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;

20.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;

20.2.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

20.2.16. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

20.3. Forma de Comunicação

A tramitação de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

21. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Caso não seja a fabricante do equipamento, no momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar um **Reconhecimento do Fabricante dos materiais de Cabling, tais como Cabo UTP, Cabo Óptico, Patch Panel, Patch Cords e Cordões Ópticos**, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, é sua revenda autorizada e que está apta a efetuar a instalação e dar suporte aos itens objeto deste processo licitatório;

21.2. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses do CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de garantia do fabricante em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto na Lei estadual nº 9.433/05, no que couber, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

23. DO GESTOR E DOS FISCAIS

23.1. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC.

23.2. Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Mércia Lemos de Carvalho - Cadastro 920093-13.

23.3. Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: Jonas Santos Silva -



24. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia;

24.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo II deste Termo, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e restabelecida, quando for o caso.

26. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

A seguir estão dispostas planilhas que devem ser utilizadas pela LICITANTE para a formação de preços de fornecimentos dos serviços objetos deste instrumento. Na planilha a seguir deve-se explicitar os valores relacionados com a prestação dos serviços objetos deste instrumento.

Para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações;

Para a instalação de infraestrutura de proteção e condução dos cabeamentos, tais como: eletrocalhas, eletrodutos e canaletas e seus acessórios (tampa, curva, derivação Tê, saída de cabo, cruzeta, curva, junção, cordoalha chata flexível, suporte, tirante, mão francesa, suspensão para tirante), deve-se prever o fornecimento de componentes acessórios de acabamento/organização e para fixação, a exemplo de: abraçadeiras plásticas, buchas, parafusos, porcas, arruelas, pinos de fixação tipo Walsiva, arruelas/buchas silício para eletrodutos e outros componentes correlatos.

Para os Serviços abaixo descritos, onde são discriminadas as distâncias em quilômetros a partir da Capital, deve ser considerada a distância de origem partindo da Capital - Salvador até a respectiva Unidade do Interior de destino, onde serão realizados os Serviços a serem contratados.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD
1	02.68.11.00087030-7	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 200 km de distância da Capital.	Und	6.264



2	02.68.11.00087031-5	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	
3	02.68.11.00087029-3	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	6.212
4	08.34.00.00180074-4	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200 km de distância da Capital.	Metro	2.610
5	08.34.00.00180072-8	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	3.654
6	08.34.00.00180073-6	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	4.698
7	08.34.00.00180061-2	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	1.566
8	08.34.00.00180060-4	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	2.610
9	08.34.00.00180070-1	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	3.654



10	08.34.00.00180071-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	10.440
11	08.34.00.00180068-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	13.050
12	08.34.00.00180069-8	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	15.660
13	08.34.00.00180059-0	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas	Und	10.440
14	02.19.11.00087036-6	Certificação de fibra óptica através do uso de OTDR. Sentidos de A para B e de B para A.	Und	10.440
15	08.34.00.00180092-2	Instalação de rede lógica, DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	Und	1.305
15.1	60.99.11.00087107-9	Distribuidor interno óptico, DIO, completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC	Und	1.305
16	08.34.00.00180093-0	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
16.1	60.99.11.00087106-0	Caixa estanque subterrâneo completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
17	08.34.00.00180094-9	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
17.1	60.99.11.00087105-2	Caixa estanque aéreo completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78
18	08.34.00.00180090-6	Instalação de rede lógica, terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas	Und	1.237
18.1	60.99.11.00087108-7	Terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas.	Und	1.237



19	08.43.00.00180034-5	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI)	Und	
20	08.43.00.00180032-9	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, até 200km de distância da Capital.	Und	509
21	08.43.00.00180031-0	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	466
22	08.43.00.00180033-7	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	541
23	08.43.00.00180035-3	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI), fabricado em metal, para até 08 (oito) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	und	1.517
24	70.15.00.00138898-3	Cordão óptico, Multimodo, Duplex, LC/LC, 2.5 m	Und	3.811
25	60.15.00.00179876-6	Cordão óptico, Monomodo, Duplex, LC/LC, 2.5 m	Und	1.409
26	08.34.00.00180091-4	Instalação de rede lógica, guia de cabos, padrao 19 polegadas, para organizacao de patch cords instalados em racks de 19 polegadas.	Und	1.305



26.1	70.15.00.00167423-4	RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.	Und	1.517
27	70.15.00.00168341-1	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	Und	1.152

27. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. **Márcio dos Santos Garcia, matrícula nº 92032765**, Coordenador de Gestão Organizacional e de TIC em Exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio dos Santos Garcia, Coordenador Técnico**, em 12/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085473837** e o código CRC **1345B3E8**.





Ilhéus	30	R\$16.840,00	R\$56.040,00
Jacobina	25	R\$11.370,00	R\$59.170,00
Juazeiro	41	R\$27.400,00	R\$133.300,00
Lauro de Freitas	11	R\$22.100,00	R\$119.800,00
Paulo Afonso	36	R\$11.410,00	R\$34.810,00
Porto Seguro	31	R\$18.250,00	R\$124.650,00
Simões Filho	52	R\$28.090,00	R\$140.490,00

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral - DETRAN/BA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MERCADOS E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração Física e Operacional com a Gestão das atividades e serviços para o funcionamento do Mercado do Rio Vermelho de Salvador-Ba (Ceasinha). Empresa vencedora: ENASHOPP - Empresa Nacional De Administração De Shopping Centers Ltda. CNPJ nº: 04.075.619/0001-16. Lote Único. Perfazendo um valor total anual de R\$ 382.632,00 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador/BA, 04/06/2024. Alisete Fernandes De Freitas Neta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 106, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da vencedora. Salvador/BA, 04/06/2024. Ângelo Mário Cerqueira De Almeida - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/24 - CONDER

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação acima referida. -Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NOS MUNICÍPIOS DE OLINDINA, APORÁ, SÁTIRO DIAS, ALAGOINHAS, JANDAÍRA, CATU E POJUCA, NO ESTADO DA BAHIA. - Critério de Julgamento: Técnica e Preço. - Licitante Vencedor: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - Nota Final: 9,98 (nove vírgula noventa e oito). - Valor Global: R\$111.062.673,82 (cento e onze milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Salvador - BA, 04 de junho de 2024. - Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Diretor Presidente da CONDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e no Instrumento Convocatório, homologa o resultado da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/24, destinado ao objeto supramencionado e adjudica o objeto contratual em favor do vencedor. **Convocação:** Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo legal. Salvador - BA, 04 de junho de 2024. - Publique-se: José Gonçalves Trindade - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SEC/APG/CGOTIC
A Pregoeira Oficial da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos), via Registro de preço. Empresa adjudicatária: COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ nº: 34.203.752/0001-71 - Lote Único - Valor Total do Lote R\$ 59.554.492,60 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e

sessenta centavos). Critério de julgamento: menor preço. Salvador- BA, 31/05/2024. Lumena Souza Xavier - Pregoeira oficial

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Educação em Exercício, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI da Lei nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 04/06/2024. Rowenna dos Santos Brito - Secretária Estadual da Educação Em Exercício.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

(*) REPUBLICAÇÃO (*) RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/DTCS - CAMPUS III - JUAZEIRO - BB LICITAÇÕES: Nº 1045151. O PREGOEIRO OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - DTCS - CAMPUS III - DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de abrigo para organização da coleta de resíduos do DTCS, Campus III, Juazeiro (BA). Empresa adjudicatária JOÃO PAULO BATISTA FRANÇA LTDA-ME. CNPJ Nº 15.563.198/0001-99. Lote: 1 Valor Total: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Critério de julgamento: Menor preço. Juazeiro (BA), 04/06/2024. Robério Castro Nascimento - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE 003.2024. A Diretora do Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, para o objeto supramencionado. Juazeiro (BA), 04/06/2024. Gertrudes Macario de Oliveira - Diretora do DTCS III.

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBHIA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO (LEILÃO) Nº 003/2024 - DESENBHIA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é "Alienação de bens imóveis de propriedade da Desenbahia" resultou **ARREMATADO o lote 02**. Arrematante: RUDISON OLIVEIRA DOS SANTOS, valor R\$ 275.500,00. Camila Brandi Schlaepfer Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 54 do RILC da Desenbahia, **HOMOLOGA** o resultado do supramencionado procedimento licitatório. Salvador - BA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 017/2024 - SEINFRA/SIT

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo na BA 131, trecho: Acessos à Pindobaçu, extensão 4,0 km, no município de Pindobaçu. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
ASCN Construtora Ltda	5º	Inabilitada
GR2 Construções	6º	Habilitada
Queiroz Pimentel Engenharia Ltda	7º	Habilitada
DN Engenharia VCA Ltda	8º	Inabilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 04/06/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão/Presidente da CPL.

RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - SEINFRA/SIT

Objeto: Construção de OAE sobre o Rio Paramirim, trecho urbano da BA245 em Ibitipanga e acessos, área de 560,0 m². A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
ATL Engenharia Ltda	1º	Habilitada
Consórcio Ponte Paramirim, formado pelas empresas Emprege Construtora Ltda e APICE Construtora	2º	Habilitada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Número: 009/2024

Aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **2024**, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **Rowenna dos Santos Brito**, Secretária Estadual da Educação em Exercício, CNPJ nº 13.937.065./0001-00, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 10/04/2024, doravante denominado **ESTADO**, e o proponente **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ/CPF nº: **34.203.752-0001/71**, situada na **Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165, Loteamento Bosque dos Kioskes, Quadra-A, Lote-27. Bairro: Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.701-880**, neste ato representada pelo Sr. **César Augusto Dias dos Santos**, portador da cédula de identidade nº **1633539-21**, emitida por **SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **258.439.585-15**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, processo administrativo nº 011.8750.2023.0020841-65, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório (00086698969, 00091538017, 00091538152, 00091538186 e 00091538226) que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta (00089241043) apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** (00091513853) desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material – AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de

manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Único de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I – constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II – majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III – existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(X) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

1.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos a adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Assinaturas:

ESTADO DA BAHIA

COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

Camila Brandão

Testemunha

Débora Agra

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos**, **Representante Legal da Empresa**, em 07/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora S. de M. Agra Figueiredo**, **Coordenadora Técnica**, em 07/06/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brandão Cruz**, **Coordenador II**, em 07/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado em Exercício**, em 14/06/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091514191** e o código CRC **4D9A1ED4**.

Referência: Processo nº 011.8750.2023.0020841-65

SEI nº 00091514191



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02.68.11.00087030-7	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 200 km de distância da Capital.	Und	6.264	R\$ 1.435,00	R\$ 8.988.840,00
2	02.68.11.00087031-5	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	5.324	R\$ 1.798,00	R\$ 9.572.552,00
3	02.68.11.00087029-3	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	6.212	R\$ 1.952,00	R\$ 12.125.824,00
4	08.34.00.00180074-4	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 40,20	R\$ 104.922,00
5	08.34.00.00180072-8	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 51,60	R\$ 188.546,40
6	08.34.00.00180073-6	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	4.698	R\$ 61,90	R\$ 290.806,20
7	08.34.00.00180061-2	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	1.566	R\$ 45,60	R\$ 71.409,60
8	08.34.00.00180060-4	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 53,90	R\$ 140.679,00
9	08.34.00.00180070-1	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 64,60	R\$ 236.048,40
10	08.34.00.00180071-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	10.440	R\$ 46,80	R\$ 488.592,00
11	08.34.00.00180068-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	13.050	R\$ 54,90	R\$ 716.445,00
12	08.34.00.00180069-8	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	15.660	R\$ 67,20	R\$ 1.052.352,00
13	08.34.00.00180059-0	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas	Und	10.440	R\$ 100,00	R\$ 1.044.000,00
14	02.19.11.00087036-6	Certificação de fibra óptica através do uso de OTDR. Sentidos de A para B e de B para A.	Und	10.440	R\$ 80,00	R\$ 835.200,00
15	08.34.00.00180092-2	Instalação de rede lógica, DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	Und	1.305	R\$ 546,00	R\$ 712.530,00
16	60.99.11.00087107-9	Distribuidor interno óptico, DIO, completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC	Und	1.305	R\$ 3.185,00	R\$ 4.156.425,00
17	08.34.00.00180093-0	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 885,00	R\$ 69.030,00
18	60.99.11.00087106-0	Caixa estanque subterrâneo completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 2.780,00	R\$ 216.840,00
19	08.34.00.00180094-9	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 635,00	R\$ 49.530,00
20	60.99.11.00087105-2	Caixa estanque aéreo completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 2.715,00	R\$ 211.770,00
21	08.34.00.00180090-6	Instalação de rede lógica, terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas	Und	1.237	R\$ 122,00	R\$ 150.914,00
22	60.99.11.00087108-7	Terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas.	Und	1.237	R\$ 347,00	R\$ 429.239,00
23	08.43.00.00180034-5	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFE)	Und	1.517	R\$ 3.345,00	R\$ 5.074.365,00
24	08.43.00.00180032-9	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, até 200km de distância da Capital.	Und	509	R\$ 834,00	R\$ 424.506,00
25	08.43.00.00180031-0	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	466	R\$ 897,00	R\$ 418.002,00
26	08.43.00.00180033-7	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	541	R\$ 965,00	R\$ 522.065,00
27	08.43.00.00180035-3	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFE), fabricado em metal, para até 08 (oito) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	Und	1.517	R\$ 2.665,00	R\$ 4.042.805,00
28	70.15.00.00138898-3	Cordão óptico, Multimodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	3.811	R\$ 375,00	R\$ 1.429.125,00
29	60.15.00.00179876-6	Cordão óptico, Monomodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	1.409	R\$ 385,00	R\$ 542.465,00
30	08.34.00.00180091-4	Instalação de rede lógica, guia de cabos, padrao 19 polegadas, para organizacao de patch cords instalados em racks de 19 polegadas	Und	1.305	R\$ 115,00	R\$ 150.075,00
31	70.15.00.00167423-4	RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4	Und	1.517	R\$ 2.070,00	R\$ 3.140.190,00
32	70.15.00.00168341-1	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	Und	1.152	R\$ 1.700,00	R\$ 1.958.400,00



Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Contratada: Meir Serviços e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação da vigência por mais 3 (três) meses, sem custos adicionais; Data da assinatura: 13.06.2024; Base Legal: Art. 153 do RILC da CTB, c/c o art. 134, c/c o art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, o art. 141 da Lei Estadual 9.433/2005 e o §2º da Cláusula Segunda do referido contrato e processo SEI nº 034.3088.2024.0000383-99. Coordenação CONV/CTB.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO: SEC/COPEL/CREENCIAMENTO

PROCESSO: 011.7632.2024.0043939-82 APS: 11.059.00006-2024 FORNECEDOR: GPA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA. SERVIÇO: ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00.

RESUMO DE CONTRATO: SEC/COPEL/CREENCIAMENTO

PROCESSO: 011.7628.2024.0046135-21 APS: 11.047.00004-2024 FORNECEDOR: DTUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. SERVIÇO: ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET VALOR TOTAL: R\$ 35.805,00.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº 098/2021. PROCESSO SEI Nº 011.5620.2024.0044537-72. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: CSO ENGENHARIA Ltda. OBJETO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos ao dia 09/03/2024 e o término no dia 06/07/2024, além disso, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, com efeitos retroativos ao dia 29/05/2024 e término no dia 04/10/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor do contrato permanece de R\$ 33.677.448,94 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). AMPARO LEGAL: 141, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.180.000000.00.00.00, 0.107.000000.00.00.00, 0.114.000000.00.00.00, 0.100.000000.00.00.00, 0.108.000000.00.00.00, 0.178.000000.00.00.00, 0.382.000000.00.00.00 e 0.380.000000.00.00.00. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024. ASSINATURAS: Secretária da Educação em exercício e Representante da Empresa.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 009/2024

PROCESSO: 011.8750.2023.0020841-65- Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 009/2024. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório. PRAZO: 1 (um) ano, improrrogável. BASE LEGAL: Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº. 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado. ASSINATURA: 14/06/2024. Secretária Estadual da Educação em Exercício e Representante Legal da Empresa.

RESUMO DE CONTRATO: SEC/DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 011.5541.2024.0043542-48. MODALIDADE: Registro de Preço. AFM: 11.004.00169/2024. FORNECEDOR: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI MATERIAL: AGUA, mineral, QUANTIDADE: 7.200. VALOR TOTAL: R\$36.720,00.

RESUMO DE CONTRATO: SEC/IAT

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (PCE)

PROCESSO: 011.5398.2024.0015122-27 AFM: 11.520.00067/2024 FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS BARRETO DE ARAUJO JUNIOR MATERIAL: CABO DE VIDEO HDMI MACHO 20 METROS TROS QUANTIDADE: 04 VALOR TOTAL: R\$ 252,92

PROCESSO: 011.5398.2024.0015122-27 AFM: 11.520.00067/2024 FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS BARRETO DE ARAUJO JUNIOR MATERIAL: CABO DE VIDEO HDMI MACHO 10 METROS QUANTIDADE: 04 VALOR TOTAL: R\$ 143,21

PROCESSO: 011.5393.2024.0030344-74 AFM: 11.520.00069/2024 FORNECEDOR: PATAMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA MATERIAL: TORNEIRA PLASTICA QUANTIDADE: 100 VALOR TOTAL: R\$ 699,99

PROCESSO: 011.5393.2024.0028942-83 AFM: 11.520.00073/2024 FORNECEDOR: RADIX DISTRIBUIDORA LTDA MATERIAL: TELHA EM AÇO QUANTIDADE: 180 VALOR TOTAL: R\$ 43.830,00

PROCESSO: 011.0111.2024.0000854-86 AFM: 11.520.00063/2024 FORNECEDOR: MJC MATERIAL DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA MATERIAL: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 1TB QUANTIDADE: 08 VALOR TOTAL: R\$ 2.672,00

PROCESSO: 011.0111.2024.0000798-34 AFM: 11.520.00060/2024 FORNECEDOR: MJC MATERIAL DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA MATERIAL: GRAVADOR

DIGITAL PARA AUDIO TIPO PODTRAK P4 QUANTIDADE: 02 VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00

PROCESSO: 011.0111.2024.0000798-34 AFM: 11.520.00060/2024 FORNECEDOR: MJC MATERIAL DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA MATERIAL: GRAVADOR H8 QUANTIDADE: 02 VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00

PROCESSO: 011.5397.2024.0038449-12 AFM: 11.520.00061/2024 FORNECEDOR: MF VARIEDADES LTDA MATERIAL: GRAVADOR DIGITAL PARA AUDIO TIPO PODTRAK P8 QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 3.790,00

PROCESSO: 011.5393.2024.0028438-83 AFM: 11.520.00068/2024 FORNECEDOR: MAIANA DOS SANTOS ALVES MATERIAL: GRAMA ESMERALDA EM TAPETE QUANTIDADE: 600 VALOR TOTAL: R\$ 8.357,94

PROCESSO: 011.5391.2024.0002601-34 AFM: 11.520.00078/2024 FORNECEDOR: ATENGO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA MATERIAL: CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEICULOS QUANTIDADE: 02 VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00

PROCESSO: 011.5393.2024.0031485-69 AFM: 11.520.00058/2024 FORNECEDOR: ANGELO FRANCISCO CARDOSO DOS ANJOS ELETRICA MATERIAL: ESMERILHADEIRA QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL: R\$ 288,99

PROCESSO: 011.5393.2024.0030362-56 AFM: 11.520.00071/2024 FORNECEDOR: REAL GLOBAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. MATERIAL: TORNEIRA EM LATÃO 3/4 QUANTIDADE: 50 VALOR TOTAL: R\$ 1.494,99

PROCESSO: 011.5393.2024.0029722-68 AFM: 11.520.00075/2024 FORNECEDOR: PATAMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA MATERIAL: TE USO REDE HIDRAULICA EM PVC 25 x 3/4 QUANTIDADE: 150 VALOR TOTAL: R\$ 203,98

PROCESSO: 011.0111.2024.0000834-32 AFM: 11.520.00070/2024 FORNECEDOR: GRUP CORP COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA MATERIAL: TELA LCD 7 POLEGADAS QUANTIDADE: 02 VALOR TOTAL: R\$ 3.117,99

PROCESSO: 011.5398.2024.0003715-22 AFM: 11.520.00076/2024 FORNECEDOR: GRUP CORP COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA MATERIAL: SWITCH HDMI 2.0 QUANTIDADE: 02 VALOR TOTAL: R\$ 466,00

RESUMO DE CONTRATO: SEC/IAT

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (PCE)

PROCESSO: 011.5397.2024.0042524-31 APS: 11.520.00028/2024 FORNECEDOR: SANTOLIN EXTINTORES LTDA MATERIAL: MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO (12 KG) E GÁS CARBÔNICO (4 KG) QUANTIDADE: 24 VALOR TOTAL: R\$ 726,00

PROCESSO: 011.5397.2024.0042570-77 APS: 11.520.00029/2024 FORNECEDOR: MARIA CRISTINA BORGES MATERIAL: MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO (6 KG) E ÁGUA (10 LITROS) QUANTIDADE: 08 VALOR TOTAL: R\$ 598,00

PROCESSO: 011.5393.2024.0030469-95 APS: 11.520.00027/2024 FORNECEDOR: MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO (4 KG) E GÁS CARBÔNICO (6 KG) QUANTIDADE: 54 VALOR TOTAL: R\$ 3.413,96

PROCESSO: 011.5391.2024.0006210-99 APS: 11.520.00031/2024 FORNECEDOR: CONSTRUREFRI COMERCIO SERVICOS LTD MATERIAL: MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUs, MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUs E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUs, QUANTIDADE: 61 VALOR TOTAL: R\$ 8.665,50

RESUMO DE CONTRATO: SEC/IAT

MODALIDADE: Registro de Preço

PROCESSO: 011.5398.2024.0039756-66 APS: 11.520.00072/2024 FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL MATERIAL: PROJETOR MULTIMIDIA QUANTIDADE: 06 VALOR TOTAL: R\$ 9.510,00

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO TERMO ADITIVO

Processo nº063.8509.2024.0001209-41. Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 015/2020. Contratante: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA- IRDEB. Contratada: ANA PAULA DEJUS. Objeto: a prorrogação do prazo de execução do contrato, indicado no preâmbulo, por 180 (centos e oitenta) dias, a contar de 14/06/2024 a 13/12/2024. Data de Assinatura: 14/06/2024. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SEC/DG/DA/CONTR

ADESÃO A ATA DE RP PE Nº 009/2024 - SEC

CONTRATO Nº 080/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEC, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pela Secretária Estadual da Educação em exercício a Sr.^a Rowenna dos Santos Brito, autorizada pelo Decreto de delegação de competência s/nº, publicado no D.O.E. de 10/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, Inscrição Municipal nº 362875, situada na Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 00165, Quadra A000, Lote 00027, Loteamento 39, Bosque dos Kiosques, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.701-880, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Dias dos Santos, portador da cédula de identidade nº 01.633.539- 21, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.439.585-15, residente e domiciliado Avenida Santos Dumont, nº 22, Q P, Portão, Lauro de Freitas/BA – CEP: 42712-740, adjudicatária do pregão eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 011.8750.2023.0020841-65, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação e manutenção de pontos de rede lógica, ótica e de energia elétrica (infraestrutura e cabeamentos) para as Unidades da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, de acordo com as especificações do instrumento convocatório, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Relação das Unidades Escolares e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I (00086698969), II (00086603115), III (00091514191), IV (00085604519) e V (00091144047), respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3º A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Serviço com empreitada por preço global, com fornecimento único.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.68.11.00087030-7	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 200 km de distância da Capital.	Und	6.264	R\$ 1.435,00	R\$ 8.988.840,00

2	02.68.11.00087031-5	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	5.324	R\$ 1.798,00	R\$ 9.572.552,00
3	02.68.11.00087029-3	Instalação de ponto UTP, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord/conector de terminação em campo, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	6.212	R\$ 1.952,00	R\$ 12.125.824,00
4	08.34.00.00180074-4	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 40,20	R\$ 104.922,00
5	08.34.00.00180072-8	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 51,60	R\$ 188.546,40
6	08.34.00.00180073-6	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	4.698	R\$ 61,90	R\$ 290.806,20
7	08.34.00.00180061-2	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	1.566	R\$ 45,60	R\$ 71.409,60
8	08.34.00.00180060-4	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	2.610	R\$ 53,90	R \$ 140.679,00
9	08.34.00.00180070-1	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) monomodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.	Metro	3.654	R\$ 64,60	R\$ 236.048,40
10	08.34.00.00180071-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, até 200km de distância da Capital.	Metro	10.440	R\$ 46,80	R\$ 488.592,00
11	08.34.00.00180068-0	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Metro	13.050	R\$ 54,90	R\$ 716.445,00
12	08.34.00.00180069-8	Lançamento de cabo óptico interno/externo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) multimodo. Exceto: rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores	Metro	15.660	R\$ 67,20	R\$ 1.052.352,00

		e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas, a partir de 501 km de distância da Capital.				
13	08.34.00.00180059-0	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas	Und	10.440	R\$ 100,00	R\$ 1.044.000,00
14	02.19.11.00087036-6	Certificação de fibra óptica através do uso de OTDR. Sentidos de A para B e de B para A.	Und	10.440	R\$ 80,00	R\$ 835.200,00
15	08.34.00.00180092-2	Instalação de rede lógica, DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	Und	1.305	R\$ 546,00	R\$ 712.530,00
16	60.99.11.00087107-9	Distribuidor interno óptico, DIO, completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC	Und	1.305	R\$ 3.185,00	R\$ 4.156.425,00
17	08.34.00.00180093-0	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 885,00	R\$ 69.030,00
18	60.99.11.00087106-0	Caixa estanque subterrâneo completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 2.780,00	R\$ 216.840,00
19	08.34.00.00180094-9	Instalação de rede lógica, caixa estanque completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 635,00	R\$ 49.530,00
20	60.99.11.00087105-2	Caixa estanque aéreo completa para emenda de fibra optica para uso aéreo (postes), com capacidade de ate 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	Und	78	R\$ 2.715,00	R\$ 211.770,00
21	08.34.00.00180090-6	Instalação de rede lógica, terminador óptico, para uso interno, com capacidade de até 06 (seis) fibras ópticas	Und	1.237	R\$ 122,00	R\$ 150.914,00
22	60.99.11.00087108-7	Terminador óptico, para uso interno, com capacidade de ate 06 (seis) fibras ópticas.	Und	1.237	R\$ 347,00	R\$ 429.239,00
23	08.43.00.00180034-5	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conetores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI)	Und	1.517	R\$ 3.345,00	R\$ 5.074.365,00
24	08.43.00.00180032-9	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, até 200km de distância da Capital.	Und	509	R\$ 834,00	R\$ 424.506,00
25	08.43.00.00180031-0	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, entre 201 km a 500 km de distância da Capital.	Und	466	R\$ 897,00	R\$ 418.002,00
26	08.43.00.00180033-7	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC anti chamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam as normas para instalações, a partir de 501 km de distância da Capital.	Und	541	R\$ 965,00	R\$ 522.065,00

27	08.43.00.00180035-3	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QFI), fabricado em metal, para até 08 (oito) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	und	1.517	R\$ 2.665,00	R\$ 4.042.805,00
28	70.15.00.00138898-3	Cordão óptico, Multimodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	3.811	R\$ 375,00	R\$ 1.429.125,00
29	60.15.00.00179876-6	Cordão óptico, Monomodo, Duplex, LC/LC, 2,5 m	Und	1.409	R\$ 385,00	R\$ 542.465,00
30	08.34.00.00180091-4	Instalação de rede lógica, guia de cabos, padrao 19 polegadas, para organizacao de patch cords instalados em racks de 19 polegadas.	Und	1.305	R\$ 115,00	R\$ 150.075,00
31	70.15.00.00167423-4	RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.	Und	1.517	R\$ 2.070,00	R\$ 3.140.190,00
32	70.15.00.00168341-1	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	Und	1.152	R\$ 1.700,00	R\$ 1.958.400,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$59.554.492,60

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$59.554.492,60 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
11.101	0001	12.368.422.3236	33.90.39.000	1.540.0.107.000000.00.00.00 1.544.0.182.000000.00.00.00 2.544.0.382.000000.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I.** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II.** executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III.** manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV.** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V.** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI.** atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII.** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII.** reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX.** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII.** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII.** adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV.** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV.** observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI.** executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII.** prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII.** alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX.** fornecer os bens e prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- XX.** promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XXI.** executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XXII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XXIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XXIV. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC.

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Mércia Lemos de Carvalho, matrícula: 92119387.

§6º Ficam indicadas como fiscais deste Contrato as servidoras Joseane Conceição de Jesus, matrícula: 92039845 e Verúcia Paixão das Dores, matrícula: 11.627163-6

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

TESTEMUNHAS

Ariana Roxane Silva

(Assinado Eletronicamente)

Mauryce Fonseca

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 24/07/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariana Roxane Santos Silva, Coordenador III**, em 24/07/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauryce da Silva Fonseca, Coordenador II**, em 24/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado em Exercício**, em 29/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094578513** e o código CRC **617F06BE**.